



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDMETAL - PE

Fundado em 21 de novembro de 1935 - Reorganizado pelo Dec.

Lei nº 1402 de 05 de julho de 1939 - Despacho MTB 300.603/79

CNPJ: 11.010.501/0001-75

✉ sindmetalurgicos.pe@gmail.com

🌐 sindmetalpe.org.br

📘 [sindmetalpe](https://www.facebook.com/sindmetalpe)

EDITAL 3º AVISO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco – SINDMETAL-PE., atualmente constituído, por tempo indeterminado, para representar, na base territorial de todo o Estado de Pernambuco, os Trabalhadores nas Indústrias de ferro (siderurgia), de Trefilação e Laminação de metais ferrosos, da fundição, de artefatos de ferro e metais em geral, de serralharia, da Mecânica, de proteção, tratamento e transformação de superfícies, de máquinas, de balanças, pesos e medidas, de cutelaria, de estamparia de metais, de móveis de metal, da construção naval, de materiais e equipamentos rodoviários; e ferroviários (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias para ônibus e caminhões, viaturas reboques e semi-reboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas e veículos semelhantes), de artefatos de metais não ferrosos, de geradores de vapor (caldeiras e acessórios) de parafusos, porcas, rebites e similares, de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares, de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, de condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos, de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares, de aparelhos de radiotransmissão, de peças para automóveis e similares, da construção aeronáutico, de reparação de veículos e acessórios, de funilaria, da forjaria, de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar, de preparação de sucata, ferrosa e não ferrosa, de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, da informática, de roldanas metálicas, da fabricação, manutenção e conservação de elevadores e escadas rolantes, de retificação e manutenção de peças e motores, da galvanoplastia e niquilação, e implementos agrícolas, e em oficinas mecânicas, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, com sede administrativa e foro na Comarca do Recife, situado na Rua Almeida Cunha nº 364 – Boa Vista – Fone: 3423.4660 - Recife - PE – CEP 50.050-480, inscrito no CNPJ sob o nº 11.010.501/0001-75, Código de Entidade Sindical nº 914.023.000.09561-1, email: sindmetalurgicos.pe@gmail.com, leva ao conhecimento dos senhores empregadores que **deverá ser descontada a seu favor**, por força do disposto nos conforme **nos artigos 545 e seguintes da CLT c/c com os artigos 149 da CF c/c 142 do CTB, o DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE SEUS EMPREGADOS ASSOCIADOS OU NÃO ASSOCIADOS**, localizados ou com atuação profissional no Estado do Pernambuco, em importância correspondente a remuneração de 01 (um) dia de trabalho do mês de março de 2018 (art. 580 da CLT), DEVE SER EFETUADO até 31 de Março do corrente ano e RECOLHIDO na rede bancária e estabelecimentos financeiros credenciados até 30 de Abril de 2018, impreterivelmente, através da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. Ficam os empregadores cientificados, desde já, que o não recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL dos seus empregados até a data prevista, importará em multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com acréscimo de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (art. 600 da CLT, combinado com a Lei 6986 de 13.03.82). Conforme artigos 602 e seguintes da CLT deverá ser exigido do empregado admitido fora do mês de março a comprovação do recolhimento da contribuição sindical anual no outro emprego e se isso não se verificar, deve ser descontado deste trabalhador o valor correspondente, no mês da admissão e recolhido no mês seguinte e de igual modo se deve proceder nos casos de empregados com contrato de trabalho suspenso, devendo descontar a contribuição no mês de retorno e o recolhimento ser feito no mês subsequente. As **Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU** já estão sendo expedidas e à disposição, devendo os empregadores que não as receber até a data do seu vencimento, solicitá-las ao Sindicato através do email indicado neste Edital. Maiores informações poderão ser solicitadas a esta Entidade, no endereço, telefones e e-mail acima citados. Recife, 15 de março 2018.

Henrique Gomes do Nascimento

Presidente do SINDMETAL-PE.

CPF: 764.057.704-78



SEDE:
Rua Almeida Cunha, 364
Boa Vista - Recife-PE
CEP 50.050-480
☎ 81 3423.4660

SUBSEDE BELO JARDIM
Rua Eurico Rodrigues, 138
Edson Mororo Moura
Belo Jardim-PE, CEP 55.150-540
☎ 81 3726.1447

SUBSEDE GOIANA
Rua do Rosário, 46
Centro - Goiana-PE
CEP 55.900-000
☎ 81 99277.2287

SUBSEDE CARUARU
Avenida da República, 279
Divinópolis, Caruaru-PE
CEP 55.014-090
☎ 81 99207.4245